

04 de Maio de 2023

Nº 28.492

Página 25

5292/2023	LP nº 316601/2023 LI nº 75419/2023	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Construção do encabeçamento e ponte sobre o rio Teles Pires na Rodovia MT - 479.	Itaúba/MT
1406/2023	Autorização nº 2615/2023	Prefeitura Municipal de Matupá	Autorização de desmate.	Matupá/MT
1406/2023	LP nº 316606/2023 LI nº 75422/2023	Prefeitura Municipal de Matupá	Implantação e pavimentação asfáltica da rodovia municipal E - 60.	Matupá/MT
5860/2023	LP nº 316605/2023 LI nº 75420/2023	Bernardo João Rietjens	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Itiquira/MT
530180/2021	LP nº 316604/2023 LI nº 75421/2023	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Apiacás - MT - Coogavapi	Extração de minério de metais preciosos, be- neficiamento de minério de metais preciosos, associado ou em continuação a extração.	Apiacás/MT
3449/2023	LP nº 316607/2023 LI nº 75423/2023	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Apiacás - MT - Coogavapi	Beneficiamen- to de minério de metais preciosos, associado ou em continuação a extração.	Nova Canaã do Norte/MT
237461/2020	LP nº 316602/2023	Metalúrgica Lachovicz Ltda.	Fabricação de esquadrias de metal.	São José do Rio Claro/MT
41412/2022	LO nº 329392/2023	Auto Posto Avante Brasil Ltda.	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Colíder/MT

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT

Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para atuarem nos procedimentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o estabelecido no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 e novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação, com atribuições disciplinadas pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 1.525/22:

I- Bruna Carla Guarim da Silva - Matrícula nº 255673 - Pregoeira Oficial;
II- Emanuel Francisco de Souza - Matrícula nº 204596 - Pregoeiro Substituto;
III- Jackelynne de Cássia Paiva - Matrícula nº 257591;
IV- Regane Maria Tenroller - Matrícula nº 112057.

§1º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 1.525/22.

§2º. Nos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no caput deste artigo poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Apoio, com atribuições disciplinadas pelos art. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 1.525/22:

I- Ana Maria de Jesus Nascimento - Matrícula nº 218110;
II- Fernanda La Serra Dias - Matrícula n. 241377;
III- Fernanda Bertholdo Campos de Souza - Matrícula nº 130280;
VI- Kelly Almeida Kormann - Matrícula nº 114011;
V- Laura Cristina Gonçalves - Matrícula nº 200319;
VI- Luciana Queiroz Fonseca - Matrícula nº 251620;
VII- Nádia Aparecida Correa Castro - Matrícula nº 212830;
VIII- Zeliana Paula Paz de Miranda - Matrícula nº 63792.

Art. 3º As aquisições que envolvam Bens e Serviços Especiais e as realizadas por meio de Concurso, Diálogo Competitivo e Leilão serão conduzidas por Comissão de Contratação, nomeados por meio de portaria específica a ser publicada quando da realização de cada procedimento.

Art. 4º Na condução da licitação o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o auxílio de servidor com conhecimento técnico do objeto ou dos serviços a serem contratados, designado pelo responsável da unidade requisitante, que comporá a Equipe de Apoio, nos termos da alínea "h" do art. 3º do Decreto Estadual nº 1.525/22.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 28 de abril de 2023.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**RESOLUÇÃO CONSEMA - nº 08/2023.**

Cuiabá, 26 de abril de 2023;
4ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Processo nº. 7007007/2022 - SINFR - Recomendação de Dispensa de EIA/RIMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Parecer Técnico nº 164985/CLABI/SUIMIS/2023, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente a recuperação de rodovia não pavimentada - MT 437, considerando que os impactos são de baixa relevância, localizada no município de São José Do Xingu - MT/MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos
Presidente do CONSEMA
Em substituição



Interessado: AUTO POSTO MARTINI LTDA

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Barra do Garças/MT - DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Marcello Messias Barbosa, e cancelar a LO Nº 323525/2021 por motivo de substituição.

Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INVIABILIDADE TECNICA

Tangará da Serra, 02 de janeiro 2025.

ORIGINAL ASSINADA

Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocollo 1652939

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

- I. Responder, em substituição legal, como Secretário de Estado de Meio Ambiente, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;
- II. Responder, em substituição legal, aos Secretários Adjuntos de Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e de Administração Sistêmica, em razão da eventual ausência ou impedimento legal dos titulares;
- III. Autorizar a abertura, anular, revogar, adjudicar e homologar processos licitatórios e Atas de Registro de Preços, bem como de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- IV. Celebrar contratos administrativos e termos de recebimento de bens nos quais o Estado, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, seja o donatário;
- V. Atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuação administrativas, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do Assessor Chefe I;
- VI. Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Comitê Estadual de Gestão de Fogo, Conselho Estadual de REDD+, Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e Conselho Estadual da Pesca (CEPESCA), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

- I. Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- II. Firmar Termos de Compromissos relacionados às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- III. Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) e Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

- I. Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- II. Firmar Termos de Compromisso relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais.

Art. 4º Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização e confecção de atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas.

Art. 5º Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 6º Delegar ao Assessor Chefe I a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuações administrativas.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência ou impedimento legal da Secretária de Estado de Meio Ambiente, do Assessor Chefe I e do Secretário Executivo de Meio Ambiente, a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuação administrativas será, sucessivamente, da Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental e do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 008/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2025.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

Protocolo 1652